Resultado da_Agenda Legislativa

De 28/04/2025 até 30/04/2025

Câmara Dos Deputados

28/04/2025 – segunda-feira

18:03 **PLEN - Plenário**
Sessão Deliberativa
Local Plenário da Câmara dos Deputados **Status** Encerrada
Objetivo
Sessão Deliberativa Extraordinária Presencial (AM nº 123/2020)
Proposições em pauta

Ordem: **1**

CD PL 3469/2024 – (URGENTE)
Autor(a): **José Guimarães (PT/CE)**
Altera a Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986 – Código Brasileiro de Aeronáutica, e a Lei nº 7.957, de 20 de dezembro de 1989, para dispor sobre medidas de aumento da capacidade de resposta do Poder Público frente às ocorrências de incêndios florestais e demais hipóteses que especifica.
Despachos: CVT -> **CREDN** -> CCJC -> CMADS -> PLEN
Atual Relator(a): Nilto Tatto (PT/SP)

Parecer
Leitura realizada em Plenário pelo Dep. Carlos Zarattini (PT-SP) do parecer do Relator pela: • Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional, que concluiu pela aprovação do Projeto de Lei n° 3.469, de 2024, na forma do Substitutivo adotado pelo relator da Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável. • Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, que concluiu pela aprovação do Projeto de Lei n° 3.469, de 2024, na forma do Substitutivo apresentado. • Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, que concluiu pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Lei n° 3.469, de 2024, e do Substitutivo adotado pelo relator da Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

ORIENTAÇÃO FPA
CONTRÁRIA COM RESSALVAS
ARGUMENTAÇÃO
Apesar de reconhecermos a relevância da matéria e sermos favoráveis ao texto original, **o substitutivo apresentado traz alterações que comprometem a segurança jurídica e a eficiência da regularização ambiental, prejudicando diretamente a produção agropecuária. Nossa principal preocupação recai sobre a inclusão do art. 18**, que veda a celebração de Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) em casos de desmatamento não licenciado, mesmo para áreas cuja abertura seria permitida pela legislação. Trata-se de uma distorção grave: a medida ignora que muitas irregularidades são fruto de entraves administrativos, como a demora excessiva na emissão de autorizações ambientais (ASV), e não de ações intencionais. **A proibição de TACs impede a regularização produtiva legítima, bloqueia oportunidades de recuperação ambiental e compromete a segurança jurídica do produtor rural.** Além disso, inserir tal matéria numa lei que trata do fundo de enfrentamento ao uso do fogo é inadequado e forçado, ampliando artificialmente restrições ambientais em áreas que poderiam ser regularizadas de forma responsável.
Outro ponto preocupante está no **art. 6º**, ao caracterizar o fundo de que trata o projeto como de "natureza privada". Deixar a administração de recursos públicos sob natureza privada enfraquece os mecanismos de transparência, fiscalização e controle social previstos constitucionalmente. A gestão de fundos com recursos públicos deve ser pública ou, no mínimo, submetida a regras claras de licitação e prestação de contas, garantindo a fiscalização pelos órgãos de controle e pelo Legislativo. **A natureza privada, sem garantias adequadas, pode criar riscos de gestão pouco transparente e dificultar a execução de políticas públicas eficazes,** afetando a confiança institucional e o acesso a recursos pelo setor agropecuário.
Adicionalmente, o **art. 11, inciso I**, que permite à entidade administradora do fundo realizar contratações sem necessidade de licitação, também precisa ser suprimido. **A dispensa irrestrita de processos licitatórios compromete princípios constitucionais de legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, expondo o fundo a riscos de má gestão e favorecimento**, o que seria particularmente grave em se tratando de recursos destinados ao enfrentamento de emergências ambientais.
Por essas razões, **reafirmamos nossa posição contrária com ressalvas ao parecer apresentado**, apoiando os **destaques nº 3, 4 e 5**. Entendemos que essas alterações são fundamentais para garantir um equilíbrio entre a proteção ambiental e o fortalecimento da produção agropecuária nacional, sem comprometer a segurança jurídica, a transparência e o desenvolvimento sustentável.
ORIENTAÇÃO FPA
EM ANÁLISE

Resultado:
Matéria não apreciada em face do encerramento da Sessão.

Ordem: **6**

CD PL 347/2003 - (URGENTE)
Autor(a): **CPITRAFI**
Altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998.
Despachos: CDC -> CCJC -> PLEN
Atual Relator(a): Fred Costa (PRD/MG)
ORIENTAÇÃO FPA
CONTRÁRIO AO PROJETO DE LEI
AGUARDANDO PARECER DE PLENÁRIO
ARGUMENTAÇÃO
Junto a esse projeto tem um bloco com mais de **40 projetos de lei apensados**, todos direcionados na **Lei de Crimes Ambientais**, em especial, aos crimes contra a **fauna silvestre.**
As proposições visam, em sua maioria, aumentar penas, criar novos tipos penais específicos e estabelecer regras rígidas para a destinação de animais apreendidos em situações de tráfico ou maus-tratos.
Posto isso, **ficamos no aguardo da publicação do parecer de plenário**, para fazer uma análise ponderada, apesar de nobre e necessário o combate ao tráfico de fauna e proteção da biodiversidade, é preciso atenção redobrada quanto a eventuais excessos e possíveis inseguranças jurídicas.

Resultado:
Matéria não apreciada em face do encerramento da Sessão.

Ordem: **7**

CD PL 6969/2013 – (URGENTE)
Autor(a): **Sarney Filho (PV/MA)**
Institui a Política Nacional para a Conservação e o Uso Sustentável do Bioma Marinho Brasileiro (PNCMar) e dá outras providências.
Despachos: **CCJC** -> PLEN
Atual Relator(a): Túlio Gadêlha (REDE/PE)
ORIENTAÇÃO FPA
FAVORÁVEL AO PARECER DO RELATOR
ARGUMENTAÇÃO
Favorável na forma que se apresenta o **Parecer Preliminar de Plenário nº 9.**

Resultado:
Matéria não apreciada em face do encerramento da Sessão.

Ordem: **9**

CD PL 36/2021 – (URGENTE)
Autor(a): **Zé Vitor (PL/MG)**
Altera a Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012, que dispõe sobre a vegetação nativa e dá outras providências, para aumentar o prazo que os pequenos agricultores possuem para se inscrever no CAR e fazerem jus aos benefícios do PRA.
Despachos: CAPADR -> **CMADS** -> CCJC -> PLEN
Atual Relator(a): Caroline de Toni (PL/SC)
ORIENTAÇÃO FPA
FAVORÁVEL AO PROJETO DE LEI
AGUARDANDO PARECER DE PLENÁRIO
ARGUMENTAÇÃO
Segundo o Código Florestal (Lei nº 12.651/2012), o prazo para aderir ao Programa de Regularização Ambiental (PRA) está estabelecido no §2º do art. 59, que diz:
"A inscrição do imóvel rural no CAR é condição obrigatória para a adesão ao PRA, que deve ser requerida em até 2 (dois) anos após o cadastro, observado o disposto no §4º do art. 29."
· A Lei diz que o produtor tem 2 anos para aderir ao PRA (o programa que ajuda a regularizar áreas desmatadas antes de 2008). Mas a lei não diz exatamente quando esse prazo começa a contar.
· O problema é que, em muitos casos, os órgãos ambientais ainda não analisaram o CAR de vários produtores. E sem essa análise, o produtor nem sabe se precisa se regularizar.
· Mesmo assim, o prazo de 2 anos pode estar correndo e quando a análise finalmente for feita, o tempo pode já ter acabado e o produtor perde o direito de entrar no PRA e fazer jus aos benefícios.
· O que o projeto busca, é corrigir isso, dizendo que o prazo de 2 anos só começa a contar depois que a autoridade ambiental disser que a propriedade tem um passivo ambiental, e não simplesmente na data em que o produtor fez o CAR.

Resultado:
Matéria não apreciada em face do encerramento da Sessão.

Ordem: **15**

CD PL 3899/2012 – (URGENTE)
Autor(a): **Jandira Feghali (PCDOB/RJ)**
Institui a Política Nacional de Estímulo à Produção e ao Consumo Sustentáveis.
Despachos: CCJC -> CDE -> CFT -> CMADS -> CICS -> PLEN
Atual Relator(a): Luciano Vieira (REPUBLICANOS/RJ)
ORIENTAÇÃO FPA
CONTRÁRIO AO PROJETO DE LEI
AGUARDANDO PARECER DE PLENÁRIO

Resultado:
Matéria não apreciada em face do encerramento da Sessão.

Ordem: **18**

CD PL 9263/2017 – (URGENTE)
Autor(a): **Patrus Ananias (PT/MG)**
Institui a Política e o Plano Nacional de Juventude e Sucessão Rural e dá outras providências.
Despachos: **CAPADR** -> CCJC -> CFT -> PLEN
Atual Relator(a): Zé Silva (SD/MG)
ORIENTAÇÃO FPA
FAVORÁVEL AO PARECER DE PLENÁRIO Nº5
ARGUMENTAÇÃO
Essa iniciativa busca assegurar a continuidade da agricultura familiar, fortalecendo a juventude rural e garantindo a permanência dos jovens no campo. Ela proporciona instrumentos que possam atrair o público alvo, como o acesso à terra, crédito, educação e capacitação, criando condições para que os jovens possam assumir a gestão das propriedades e conduzir a sucessão rural.

Resultado:
Matéria não apreciada em face do encerramento da Sessão.

29/04/2025 – terça-feira

10:37 **CDU - Comissão de Desenvolvimento Urbano**

Reunião Deliberativa

Local Anexo II, Plenário 16 **Status** Encerrada (Final)

Objetivo

Discussão e votação de proposições legislativas

Proposições em pauta

Ordem: **6**

CD PL 596/2024 - (ORDINÁRIA)

Autor(a): Laura Carneiro (PSD/RJ)

Institui a Política Nacional de Racionalização no Uso e de Combate ao Desperdício de Água.

Despachos: CMADS -> CDU -> CCJC

Atual Relator(a): Teninho Wandscheer (PP/PR)

Parecer

Parecer do Relator, Dep. Teninho Wandscheer (PP-PR), pela aprovação.

ORIENTAÇÃO FPA

ACOMPANHAR

Resultado:

Retirado de pauta, de ofício, a pedido do Relator.

10:44 **CDE - Comissão de Desenvolvimento Econômico**

Reunião Deliberativa

Local Anexo II, Plenário 05 **Status** Encerrada (Final)

Objetivo

Discussão e votação de proposições legislativas

Proposições em pauta

Ordem: **3**

CD PL 5873/2018 - (ORDINÁRIA)

Autor(a): Kim Kataguiri (UNIÃO/SP)

Altera a Lei nº 13.636, de 20 de março de 2018, que dispõe sobre o Programa Nacional de Microcrédito Produtivo Orientado (PNMPO).

Atual Relator(a): Daniel Almeida (PCDOB/BA)

Parecer

Parecer do Relator, Dep. Daniel Almeida (PCdoB-BA), pela rejeição deste e do Substitutivo adotado pela Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público.

ORIENTAÇÃO FPA

ACOMPANHAR

Resultado:

Retirado de pauta, de ofício, em razão da ausência do Relator.

11:22 **CME - Comissão de Minas e Energia**

Reunião Deliberativa

Local Anexo II, Plenário 14 **Status** Encerrada (Final)

Objetivo

Discussão e votação de proposições legislativas

Proposições em pauta

Ordem: **1**

CD REQ 28/2025 CME - (DIVERSOS)

Autor(a): Danilo Forte (UNIÃO/CE)

Solicita realização de Audiência Pública para discussão de descontos tarifários para unidades consumidoras que utilizam energia elétrica em atividade de irrigação e aquicultura, conforme prevê o Projeto de Lei nº 1.638/2025.

Resultado:

Não deliberado, em razão do encerramento da Reunião.

Ordem: **5**

CD PL 2842/2024 - (ORDINÁRIA)

Autor(a): Nilto Tatto (PT/SP)

Institui a Política Nacional de Proteção de Rios, cria o Sistema Nacional de Rios de Proteção Permanente e dá outras providências.

Despachos: CME -> CMADS -> CFT -> CCJC -> PLEN

Atual Relator(a): Joaquim Passarinho (PL/PA)

Parecer

Parecer do Relator, Dep. Joaquim Passarinho (PL-PA), pela rejeição.

ORIENTAÇÃO FPA

FAVORÁVEL AO PARECER DO RELATOR

ARGUMENTAÇÃO

O projeto busca determinar que certos rios ou trechos de rios, bem como suas áreas marginais, permaneçam **completamente intocados**, para que "corram livres e saudáveis", salvo para as atividades humanas de baixíssimo impacto.

Só por um lado a **disposição constitucional** busca proteger o meio ambiente, por outro lado **não** se pode ignorar que o art. 225 também assegura o direito ao desenvolvimento econômico, ao lado do art. 225 da C.F. trata do "uso comum do povo", bem como "para as presentes e futuras gerações".

No entanto, em uma posição extrema, o PL nº 2.842/2024 poderá ter o **poder de impedir o uso comum do meio ambiente e seus recursos**, de forma permanente, ao instituir o conceito de **Rios de Proteção Permanente**, em nome de suposta preservação.

Ora, se não é razoável um empreendimento explorar de forma desproporcional e insustentável os recursos do meio ambiente, também não é razoável o outro extremo, o da **total vedação** de qualquer atividade, em detrimento do povo.

Resultado:

Não deliberado, em razão do encerramento da Reunião.

Ordem: **8**

CD PL 1940/2024 - (ORDINÁRIA)

Autor(a): Mara Rocha (PP/AC)

Institui o ressarcimento aos produtores rurais por perdas de produtos perecíveis decorrentes da falta de energia elétrica, e dá outras providências.

Despachos: CME -> CAPADR -> CCJC

Atual Relator(a): Coronel Chrisóstomo (PL/RO)

Parecer

Parecer do Relator, Dep. Coronel Chrisóstomo (PL-RO), pela aprovação.

ORIENTAÇÃO FPA

FAVORÁVEL AO PARECER DO RELATOR

ARGUMENTAÇÃO

Se produtores rurais **perderem produtos perecíveis** por causa de **falhas no fornecimento de energia elétrica** causadas pela empresa responsável, eles terão o direito de receber indenização pelo prejuízo financeiro sofrido.

Resultado:

Não deliberado, em razão do encerramento da Reunião.

11:45 **CDC - Comissão de Defesa do Consumidor**

Reunião Deliberativa

Local Anexo II, Plenário 08 **Status** Encerrada (Final)

Objetivo

Eleição de vice-presidentes e deliberação de propostas legislativas

Proposições em pauta

Ordem: **3**
REQ 8850/2025 CDC - **(DIVERSOS)**
Autor(a): Nilto Tatto (PT/SP)
Requer audiência pública conjunta a ser realizada na Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e na Comissão de Defesa do Consumidor para que seja debatido o "Dossiê Danos dos Agrotóxicos na Saúde Reprodutiva: conhecer e agir em defesa da vida" produzido pela Associação Brasileira de Saúde Coletiva em 2024.

Resultado:
Não deliberado.

Ordem: **12**
CD PLP 78/2022 - **(PRIORIDADE)**
Autor(a): Ney Leprevost (UNIÃO/PR)
Altera a Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, com objetivo de garantir que as reduções de ICMS cheguem ao preço final aos consumidores.
Despachos: CDC -> CCJC -> PLEN
Atual Relator(a): Carlos Henrique Gaguim (UNIÃO/TO)
Parecer
Parecer do Relator, Dep. Carlos Henrique Gaguim (UNIÃO-TO), pela rejeição.

ORIENTAÇÃO FPA
ACONPANHAR

Resultado:
Não deliberado.
Ordem: **23**
CD PL 1934/2022 - **(ORDINÁRIA)**
Autor(a): Carlos Veras (PT/PE)
Dispõe sobre o tempo como bem de valor jurídico essencial para o exercício dos direitos da personalidade, devendo ser considerado para fins de reparação integral dos danos ao consumidor.
Despachos: CDC -> CCJC
Atual Relator(a): Vinicius Carvalho (REPUBLICANOS/SP)
Parecer
Parecer do Relator, Dep. Vinicius Carvalho (REPUBLIC-SP), pela aprovação deste, com substitutivo.

ORIENTAÇÃO FPA
FAVORÁVEL AO PARECER DO RELATOR
ARGUMENTAÇÃO
O texto original pode levar a um aumento excessivo de judicialização, enquanto o foco deveria estar em medidas ágeis para resolver conflitos de consumo.
Atualmente, o Judiciário já lida com um volume alto de processos, incluindo inúmeros pedidos de indenização por danos morais, e que compromete o atendimento ao consumidor.
Além disso, a proposta original contém questões subjetivas de difícil interpretação e comprovação, o que poderia gerar insegurança jurídica.
Em vez de estimular processos longos e custosos, tanto para empresas quanto para consumidores, o substitutivo propõe a adoção de soluções extrajudiciais mais rápidas e acessíveis, incentivando que as empresas resolvam as questões de forma proativa e o consumidor não precise aguardar anos por uma decisão judicial.

Resultado:
Não deliberado.
Ordem: **28**
CD PL 4443/2023 - **(ORDINÁRIA)**
Autor(a): Rodrigo Gambale (PODE/SP)
Veda a exposição e oferta de doces, aperitivos salgados, brinquedos e demais itens voltados ao entretenimento infanto-juvenil nas prateleiras e gôndolas instaladas nos espaços próximos dos guichês preferenciais dos caixas de hipermercados, de supermercados, de lojas de conveniência e de outros estabelecimentos varejistas congêneres.
Despachos: CDC -> CCJC
Atual Relator(a): Márcio Marinho (REPUBLICANOS/BA)
Parecer
Parecer do Relator, Dep. Márcio Marinho (REPUBLIC-BA), pela rejeição.

ORIENTAÇÃO FPA
FAVORÁVEL AO PARECER DO RELATOR
ARGUMENTAÇÃO
A proibição da exposição de certos produtos alimentícios (doces, aperitivos salgados, brinquedos entre outros atrativos infanto-juvenil) nas gôndolas próximas ao guichês dos caixas de hipermercados, supermercados, loja de conveniência e demais congêneres, pode limitar os direitos dos consumidores, restringindo a concorrência e a escolha de produtos.
Outro ponto em questão é a classificação de "alimentos ultraprocessados", que é **controversa** e não consensual entre cientistas, legislação ou órgãos de saúde, pois a qualidade dos alimentos não deve ser julgada apenas pelo grau de processamento.
Além disso, a responsabilidade de definir padrões alimentares cabe às famílias, e não deve ser totalmente transferida ao Estado, pois é dever constitucional da família assegurar à criança o direito à alimentação e atribuição dos pais ou responsáveis adquirir os produtos alimentícios que julgarem adequados a suas crianças.
Complementarmente, a POF (Pesquisa de Orçamento Familiar) 2017-2018 do IBGE mostra que a dieta brasileira já é desequilibrada (e majoritariamente saudável, e a inclusão de *foot foods* e snacks contribui com menos de 10% das calorias totais, o que torna difícil estabelecer uma ligação significativa entre o consumo desses alimentos e impactos negativos na saúde.
Diante de todo exposto, somos pela **rejeição da matéria** e pela **aprovação do parecer.**

Resultado:
Não deliberado.

14:23 **CPOVOS - Comissão da Amazônia e dos Povos Originários e Tradicionais**
Reunião Deliberativa
Local Anexo II, Plenário 12 **Status** Encerrada (Final)
Objetivo
Discussão e votação de proposta legislativas
Proposições em pauta
Ordem: **5**
CD PL 4347/2021 - **(ORDINÁRIA)**
Autor(a): Joenia Wapichana (REDE/RR)
Institui a Política Nacional de Gestão Territorial e Ambiental de Terras Indígenas - PNGATI.
Despachos: CMADS -> CPOVOS -> CFT -> CCJC
Atual Relator(a): Célia Xakriabá (PSOL/MG)
Parecer
Parecer da Relatora, Dep. Célia Xakriabá (PSOL-MG), pela aprovação deste, do PL 2936/2022, apensado, e do Substitutivo adotado pela CMADS, com substitutivo.

Resultado:
Não deliberado.

14:26 **CPD - Comissão de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência**
Reunião Deliberativa
Local Anexo II, Plenário 13 **Status** Encerrada (Final)
Objetivo
Discussão e votação de proposta legislativas
Proposições em pauta
Ordem: **15**
CD PL 3324/2024 - **(ORDINÁRIA)**
Autor(a): Juan Donizetto (PSB/SP)
Altera o art. 461 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) para equiparar o sofrimento psicológico recorrente a critérios de serviços equiparo às forças do trabalhador.
Despachos: CTRAB -> CPD -> CFT -> CCJC
Atual Relator(a): Sargento Portugal (PODE/RJ)
Parecer
Parecer do Relator, Dep. Sargento Portugal (PODE-RJ), pela aprovação, com substitutivo.

ORIENTAÇÃO FPA
ACONPANHAR

Resultado:
Lido o Parecer do Relator, Deputado Sargento Portugal, pela Deputada Katia Dias. Aprovado o Parecer.

14:30 **CICS - Comissão de Indústria, Comércio e Serviços**
Reunião Deliberativa
Local Anexo II, Plenário 05 **Status** Encerrada (Final)
Objetivo
Discussão e votação de proposta legislativas
Proposições em pauta
Ordem: **1**
CD PL 3737/2020 - **(ORDINÁRIA)**
Autor(a): Hugo Leal (PSD/RJ)
Dispõe sobre a atividade de operação logística, sobre a emissão de títulos por empresas de armazéns gerais e dá outras providências.
Despachos: CVT -> CDE -> CICS -> CCJC
Atual Relator(a): Lucas Ramos (PSB/PE)
Parecer
Parecer do Relator, Dep. Lucas Ramos (PSB-PE), pela aprovação deste, e do Substitutivo adotado pela CDE, com subemendas, e pela rejeição da Emenda 1/2024 da CICS, e do Substitutivo adotado pela CVT.

ORIENTAÇÃO FPA
FAVORÁVEL AO PARECER DO RELATOR
ARGUMENTAÇÃO
O principal objetivo do PL é **reconhecer a figura do operador logístico**, uma vez que essa figura, atualmente, não está prevista em **nenhuma norma legal ou administrativa**, o que traz uma certa insegurança jurídica ao setor. Portanto, o bojo do projeto **regulamenta a atividade de operador logístico no Brasil,** como empresarial que oferece serviços integrados de **transporte, armazenagem e gestão de estoques** de mercadorias para os setores industrial, comercial e agropecuário. Nesse viés, em linhas gerais, as novas disposições previstas no Projeto de Lei desburocratizam diversos aspectos a respeito das questões relativas às empresas de armazenagem no Brasil.

Resultado:
Aprovado o Parecer. Prejudicado o Requerimento de Votação Nominal do Requerimento de Retirada de Pauta, de autoria do Deputado Delegado Ramagem, em razão da ausência do Autor. Prejudicado o Requerimento de Retirada de Pauta, de autoria do Deputado Delegado Ramagem, em razão da ausência do Autor. Prejudicado o Requerimento de Votação Nominal do Parecer, de autoria do Deputado Gilson Marques, em razão da ausência do Autor. Prejudicado o Requerimento de Adiamento de Votação, de autoria do Deputado Gilson Marques, Vice-Líder da Minoria, em razão da ausência do Autor. Prejudicado o Requerimento de Votação Nominal do Requerimento de Adiamento de Votação, de autoria do Deputado Gilson Marques, em razão da ausência do Autor.

14:35 **CFT - Comissão de Finanças e Tributação**
Audiência Pública
Local Anexo II, Plenário 04 **Status** Encerrada (Final)
Objetivo
Impactos à economia brasileira frente ao aumento das tarifações impostas pelo Governo dos Estados Unidos da América Convidados: 1) JULIA DE MEDEIROS BRAGA, Subsecretária de Acompanhamento Macroeconômico e de Políticas Comerciais da Secretaria de Assuntos Internacionais do Ministério da Fazenda (Confirmado) 2) TATIANA PRAZERES, Secretária de Comércio Exterior do Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços - MDIC (Confirmado) 3) MARCELO SOUZA DE BRITO, Secretário de Política Agrícola do Ministério da Agricultura e Pecuária - MAPA (Confirmado) 4) RENATA PILUZIKIAS, Economista da Fórum das Centrais Sindicais (Confirmado) 5) Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA (Não confirmado) 6) CRISTINA YUAN, Diretora de Assuntos Institucionais do Instituto Aço Brasil (Confirmado) 7) JOSAINA DE PAULA CARILHO DOSAS, Presidente Executiva da Associação Brasileira do Alumínio - Abal (Confirmado) (REQ 15/2025 CFT, do deputado Rogério Correia)

14:40 **CASP - Comissão de Administração e Serviço Público**
Reunião Deliberativa
Local Anexo II, Plenário 08 **Status** Encerrada (Final)
Objetivo
Discussão e votação de proposta legislativas
Proposições em pauta
Ordem: **6**
CD PL 3364/2019 - **(ORDINÁRIA)**
Autor(a): Renata Valle (PL/SP)
Altera a Lei nº 12.815, de 05 de junho de 2013, que dispõe sobre a exploração direta e indireta pela União de portos e instalações portuárias e sobre as atividades desempenhadas pelos operadores portuários, e dá outras providências.
Despachos: CASP -> CVT -> CCJC
Atual Relator(a): Luiz Gastão (PSD/CE)
Parecer
Parecer do Relator, Dep. Luiz Gastão (PSD-CE), pela aprovação deste, do PL 1064/2021, e do PL 1455/2021, apensados, com substitutivo.

ORIENTAÇÃO FPA
ACONPANHAR

Resultado:
Retirado de pauta, por acordo.

14:53 **CMADS - Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**
Reunião Deliberativa
Local Anexo II, Plenário 10 **Status** Encerrada (Final)
Objetivo
Discussão e votação de proposta legislativas
Proposições em pauta

Ordem: 1
CD REQ 28/2025 CMADS - **(DIVERSOS)**
Autor(a): Nilto Tatto (PT/SP)
Requer a realização de seminário para debater os perigos do uso do mercúrio em procedimentos odontológicos e os impactos sobre a saúde humana provocados por seu uso.

Resultado:
Não deliberado.

Ordem: 2
CD REQ 29/2025 CMADS - **(DIVERSOS)**
Autor(a): Nilto Tatto (PT/SP)
Requer a realização de Audiência Pública conjunta entre esta Comissão e a Comissão de Finanças e Tributação para debater o PLP 160/2024 e a importância de um Pacto pela Restauração da Natureza e dos Biomas do Brasil.

Resultado:
Não deliberado.

Ordem: 3
CD REQ 30/2025 CMADS - **(DIVERSOS)**
Autor(a): Nilto Tatto (PT/SP)
Requer a realização de Mesa Redonda conjunta entre essa Comissão, a Comissão da Amazônia e dos Povos Originários e Tributação e a Comissão de Finanças e Tributação para debater o PLP 176/2024

Resultado:
Não deliberado.

Ordem: 4
CD REQ 31/2025 CMADS - **(DIVERSOS)**
Autor(a): Fernando Mineiro (PT/RN)
Requer informações ao Ministério do Meio Ambiente e do Clima sobre a integração das agendas do clima e desertificação durante a COP 30, que será realizada em novembro, na cidade de Belém (PA), bem como sobre o espaço de participação da sociedade civil nesse debate.

Resultado:
Não deliberado.

Ordem: 5
CD REQ 32/2025 CMADS - **(DIVERSOS)**
Autor(a): Nilto Tatto (PT/SP)
Requer a realização de Audiência Pública conjunta com a Comissão de Saúde para debater a relevância do PL 2417/2024

Resultado:
Não deliberado.

Ordem: 6
CD PL 3761/2023 - **(ORDINÁRIA)**
Autor(a): Marx Beltrão (PP/AL)
Torna crime de maus tratos a prática da Medicina Veterinária sem autorização legal.
Despachos: CMADS -> CCJC -> PLEN
Atual Relator(a): Célio Studart (PSD/CE)

Parecer
Parecer do Relator, Dep. Célio Studart (PSD-CE), pela aprovação.

ORIENTAÇÃO FPA
ACOMPANHAR

Resultado:
Não deliberado.

Ordem: 7
CD PL 685/2024 - **(PRIORIDADE)**
Autor(a): David Soares (UNIÃO/SP)
Institui a Campanha Dezembro Verde de Combate ao abandono de animais e Conscientização sobre Adoção Animal Responsável, e dá outras providências
Despachos: CMADS -> CCJC
Atual Relator(a): Luiz Carlos Busato (UNIÃO/RS)

Parecer
Parecer do Relator, Dep. Luiz Carlos Busato (UNIÃO-RS), pela aprovação deste, do PL 6404/2019, e do PL 3573/2024, apensados, com substitutivo.

ORIENTAÇÃO FPA
ACOMPANHAR

Resultado:
Não deliberado.

Ordem: 8
CD PL 2194/2024 - **(ORDINÁRIA)**
Autor(a): Duarte Jr. (PSB/MA) e Dimas Gadelha (UNIÃO/CE)
Altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, para criar o Cadastro Nacional de Pessoas Condenadas por Crime de Maus-Tratos aos animais (CNPC Maus-Tratos aos Animais), e dá outras providências.
Despachos: CSPCCO -> CMADS -> CFT -> CCJC
Atual Relator(a): Felipe Becari (UNIÃO/SP)

Parecer
Parecer do Relator, Dep. Felipe Becari (UNIÃO-SP), pela aprovação.

ORIENTAÇÃO FPA
CONTRÁRIO AO PARECER DO RELATOR
ARGUMENTAÇÃO
Embora a intenção de combater maus-tratos contra animais seja legítima e necessária, o Projeto de Lei nº 2194/2024 traz problemas do ponto de vista jurídico e constitucional.
Se cria um cadastro nacional com fotos, dados pessoais, perfil genético e até histórico de trabalho de quem foi condenado por maus-tratos, sendo uma medida exagerada e que pode prejudicar quem já cumpriu sua pena.
Isso viola o princípio da dignidade da pessoa humana e o direito à ressocialização, previstos na Constituição Federal.
Além disso, a medida gera insegurança jurídica ao definir um banco de dados nacional sem delimitar claramente critérios de exclusão ou revisão dos dados, mesmo em caso de reabilitação.
Por fim, a proposta apresenta risco de desvio de finalidade ao direcionar recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública para ações que, embora importantes, não se inserem no escopo prioritário do combate à criminalidade e à violência.
Por fim, o conceito de "maus-tratos" ainda é mal definido na lei, o que pode gerar injustiças e condenações baseadas em interpretações subjetivas.
Por tudo isso, o projeto, apesar da boa intenção, é excessivo, impreciso e pode causar mais problemas do que soluções.

Resultado:
Não deliberado.

Ordem: 9
CD PL 3249/2020 - **(ORDINÁRIA)**
Autor(a): Professora Rosa Neide (PT/MT)
Altera o art. 38 da Lei 12.651, de 25 de maio de 2012 - Responsabilização dos causadores por incêndios florestais
Despachos: CMADS -> CCJC
Atual Relator(a): Camila Jara (PT/MS)

Parecer
Parecer da Relatora, Dep. Camila Jara (PT-MS), pela aprovação, com emenda.

ORIENTAÇÃO FPA
CONTRÁRIO AO PARECER DA RELATORA
ARGUMENTAÇÃO
É injusto exigir que os proprietários provem sua inocência diante de um incêndio, especialmente quando não há garantias de que suas medidas preventivas serian eficazes em todos os casos, pois não é possível evitar todos os incêndios, mesmo com práticas adequadas.
Responsabilizar alguém por **omissões** (deixar de agir quando deveria) pode impor um **ônus de prova excessivo**, ou seja, exigir provas muito difíceis ou até impossíveis de serem apresentadas. Isso pode prejudicar o dever da pessoa, já que ela seria acusada sem ter como demonstrar completamente sua inocência ou boa-fé.
Além disso, **viola o princípio da presunção de inocência**, que é um direito fundamental garantido pela Constituição Federal, no qual, estabelece que toda pessoa é considerada inocente até que se prove o contrário, e cabe à acusação fornecer provas suficientes para demonstrar a culpa do acusado. Ao exigir que a pessoa prove que não foi omissa, a regra estaria **invertendo essa lógica**, colocando o acusado em desvantagem e, potencialmente, comprometendo seu direito a um julgamento justo.

Resultado:
Não deliberado.

Ordem: **10**
CD PL 1765/2022 - **(ORDINÁRIA)**
Autor(a): Diego Andrade (PSD/MG)
Classifica como de utilidade pública as barragens, sistemas de captação, condução, distribuição de águas para irrigação e atividades agrossilvipastoril e dá outras providências.
Despachos: CMADS -> CME -> CAPADR -> CCJC
Atual Relator(a): Coronel Chrisóstomo (PL/RO)

Parecer
Parecer do Relator, Dep. Coronel Chrisóstomo (PL-RO), pela aprovação, com substitutivo.

ORIENTAÇÃO FPA
FAVORÁVEL AO PARECER DO RELATOR
ARGUMENTAÇÃO
Reclassificar as barragens e os sistemas de captação de água como de **utilidade pública**
facilita o processo de licenciamento ambiental, agilizando a implementação desses projetos.
A prática da irrigação é importante para reduzir a dependência da agricultura brasileira das condições climáticas. No entanto, **o texto original gera um conflito entre normas**, pois os conceitos de utilidade pública e interesse social são definidos na Lei do Código Florestal e na Lei da Mata Atlântica.
Visando a segurança jurídica do produtor rural irrigante, o substitutivo apresentado altera a classificação de "utilidade pública" para "interesse social", pois, entende ser suficiente e redundante elaborar várias leis tratando do mesmo assunto, eu seja, a intervenção ou supressão de vegetação em áreas de Preservação Permanente (APP) para cada um dos seis biomas brasileiros nos casos de utilidade pública e baixo impacto ambiental.
Por superdo, então, que seja declarado de **utilidade pública e baixo impacto em todos os biomas brasileiros.**

Resultado:
Não deliberado.

Ordem: **11**
CD PL 5838/2023 - **(ORDINÁRIA)**
Autor(a): Pedro Aihara (PRD/MG)
Acrescenta o inciso VIII, ao art. 14, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para vedar a disputa em licitação ou participação da execução de contrato, direta ou indiretamente de pessoas físicas ou jurídicas condenadas por grave infração ambiental.
Despachos: CMADS -> CFT -> CCJC
Atual Relator(a): Duda Salabert (PDT/MG)

Parecer
Parecer da Relatora, Dep. Duda Salabert (PDT-MG), pela aprovação, com substitutivo.

ORIENTAÇÃO FPA
CONTRÁRIO AO PARECER DA RELATORA
ARGUMENTAÇÃO
O substitutivo proposto é excessivamente punitivo e restritivo, limitando a reintegração de infratores que já se reabilitaram e adotaram práticas responsáveis.
Ele condiciona a vedação de participação em licitações a casos de condenação judicial com trânsito em julgado por crime ambiental, sem considerar a possibilidade de reintegração. Dessa forma, ignora os esforços daqueles que buscam regularizar sua situação e implementar práticas sustentáveis.
Ao não monitorar e valorizar os esforços de reparação e compensação, o proposto pode desincentivar a continuidade dos processos de reabilitação, resultando em um retrocesso nas práticas de recuperação ambiental.

Resultado:
Não deliberado.

Ordem: **12**
CD PL 454/2024 - **(ORDINÁRIA)**
Autor(a): André Figueiredo (PDT/CE)
Altera a Lei nº 7.797, de 10 de julho de 1989, e a Lei nº 9.605 de 12 de fevereiro de 1998, para dispor sobre a utilização de recursos do Fundo Nacional do Meio Ambiente para projetos ligados à castração de animais em municípios que tenham unidades de pronto atendimento animal ofertadas a população.
Despachos: CMADS -> CFT -> CCJC
Atual Relator(a): Célio Studart (PSD/CE)

Parecer
Parecer do Relator, Dep. Célio Studart (PSD-CE), pela aprovação.

ORIENTAÇÃO FPA
CONTRÁRIO AO PARECER DO RELATOR
ARGUMENTAÇÃO
Apesar da relevância das políticas públicas de controle populacional de cães e gatos, inclusive por meio da castração, a proposta de destinar, de forma obrigatória, 20% dos recursos do Fundo Nacional do Meio Ambiente (FNMA) exclusivamente para a castração de animais domésticos urbanos, desvia o foco do fundo de questões ambientais que são tão ou mais graves que precisam ser enfrentadas e demandam recursos para isso.
O FNMA já **pode apoiar projetos locais de controle populacional de animais, se assim for deliberado pelo seu Conselho.** A proposta ignora o fato de que o fundo tem **governança tripartite**, com participação da sociedade civil, setor produtivo e governo. **Impor, por lei, um percentual fixo, atropela esse modelo democrático e técnico de decisão.**

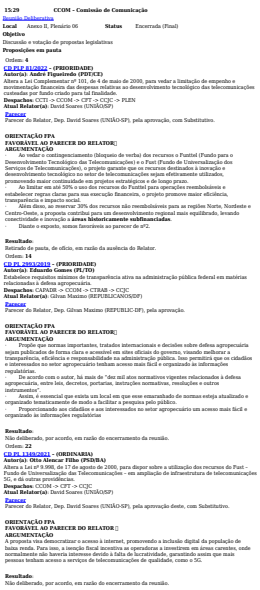
Resultado:
Não deliberado.

Ordem: **13**
CD PL 2384/2024 - **(ORDINÁRIA)**
Autor(a): Pezenti (MDB/SC)
"Lei Agenor Tupinambá" Descriminaliza a posse e legaliza a criação de animal silvestre não ameaçado de extinção.
Despachos: CMADS -> CCJC
Atual Relator(a): Delegado Matheus Laiola (UNIÃO/PR)

Parecer
Parecer do Relator, Dep. Delegado Matheus Laiola (UNIÃO-PR), pela rejeição.

ORIENTAÇÃO FPA
CONTRÁRIO AO PARECER DO RELATOR
ARGUMENTAÇÃO
Se propõe uma atualização importante na legislação ambiental brasileira ao descriminalizar a posse e a criação de animais silvestres nativos que **não estejam ameaçados de extinção**, desde que essas atividades sejam feitas com responsabilidade e sob regulamentação adequada.
A proposta parte do princípio de que a legislação atual, ao tratar com rigor excessivo até mesmo situações em que há cuidado, cadastro e boas condições para o animal, acaba punindo cidadãos comuns e dificulta a regularização de animais que já estão sob guarda de famílias com afeto e eficaz.
A modificação busca permitir que a criação de espécies nativas siga os mesmos critérios já aceitos para a fauna exótica, preservando o foco nas espécies realmente ameaçadas e facilitando ações de fiscalização e educação ambiental. Com isso, busca-se um equilíbrio mais justo entre proteção ambiental, bem-estar animal e os direitos dos cidadãos.

Resultado:
Não deliberado.



15:29 **CCOM – Comissão de Comunicação**

Reunião Deliberativa

Local Anexo II, Plenário 06 **Status** Encerrada (Final)

Objetivo

Discussão e votação de propostas legislativas

Proposições em pauta

Ordem: **4**

CD PLP 81/2022 - **(PRIORIDADE)**

Autor(a): André Figueiredo (PDT/CE)

Altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, para vedar a limitação de empenho e movimentação financeira de recursos relativos ao desenvolvimento tecnológico das telecomunicações custeadas por fundo criado para tal finalidade.

Despachos: CCTI -> CCOM -> CFT -> CCJC -> PLEN

Atual Relator(a): David Soares (UNIÃO/SP)

Parecer

Parecer do Relator, Dep. David Soares (UNIÃO-SP), pela aprovação, com Substitutivo.

ORIENTAÇÃO FPA

FAVORÁVEL AO PARECER DO RELATOR

ARGUMENTAÇÃO

Ao vedar o contingenciamento (bloqueio de verba) dos recursos o Funttel (Fundo para o Desenvolvimento Tecnológico das Telecomunicações) e o Fust (Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações), o projeto garante que os recursos destinados à inovação e desenvolvimento tecnológico no setor de telecomunicações sejam efetivamente utilizados, promovendo maior continuidade em projetos estratégicos e de longo prazo.

Ao limitar em até 50% o uso dos recursos do Funttel para operações reembolsáveis e estabelecer regras claras para sua execução financeira, o projeto promove maior eficiência, transparência e previsibilidade.

Além disso, ao reservar 30% dos recursos são reembolsáveis para as regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, a proposta contribui para um desenvolvimento regional mais equilibrado, levando conectividade e inovação a **áreas historicamente subfinanciadas**.

Diante o exposto, somos favoráveis ao parecer de nº2.

Resultado:

Retirado de pauta, de ofício, em razão da ausência do Relator.

Ordem: **14**

CD PL 2993/2019 - **(PRIORIDADE)**

Autor(a): Eduardo Gomes (PL/TO)

Estabelece requisitos mínimos de transparência ativa na administração pública federal em matérias relacionadas à defesa agropecuária.

Despachos: CAPADR -> CCOM -> CTRAB -> CCJC

Atual Relator(a): Gilvan Maximo (REPUBLICANOS/DF)

Parecer

Parecer do Relator, Dep. Gilvan Maximo (REPUBLIC-DF), pela aprovação.

ORIENTAÇÃO FPA

FAVORÁVEL AO PARECER DO RELATOR

ARGUMENTAÇÃO

Propõe que normas importantes, tratados internacionais e decisões sobre defesa agropecuária sejam publicadas de forma clara e acessível em sites oficiais do governo, visando melhorar a transparência, eficiência e responsabilidade na administração pública. Isso permitirá que os cidadãos e interessados no setor agropecuário tenham acesso mais fácil e organizado às informações regulatórias.

De acordo com o autor, há mais de "dez mil atos normativos vigentes relacionados à defesa agropecuária, entre leis, decretos, portarias, instruções normativas, resoluções e outros instrumentos".

Portanto, é essencial que exista um local em que esse emaranhado de normas esteja atualizado e organizado, beneficiando de modo a facilitar a pesquisa pelo público.

Proporcionando aos cidadãos e aos interessados no setor agropecuário um acesso mais fácil e organizado às informações regulatórias

Resultado:

Não deliberado, por acordo, em razão do encerramento da reunião.

Ordem: **22**

CD PL 1348/2021 - **(ORDINARIA)**

Autor(a): Otto Alencar Filho (PSD/BA)

Altera a Lei nº 9.998, de 17 de agosto de 2000, para dispor sobre a utilização dos recursos do Fust – Fundo de Universalização das Telecomunicações – em ampliação de infraestrutura de telecomunicações para a inclusão digital.

Despachos: CCOM -> CFT -> CCJC

Atual Relator(a): David Soares (UNIÃO/SP)

Parecer

Parecer do Relator, Dep. David Soares (UNIÃO-SP), pela aprovação deste, com Substitutivo.

ORIENTAÇÃO FPA

FAVORÁVEL AO PARECER DO RELATOR

ARGUMENTAÇÃO

A proposta visa democratizar o acesso à internet, promovendo a inclusão digital da população de baixa renda. Para isso, a isenção fiscal incentiva as operadoras a investirem em áreas carentes, onde normalmente não haveria interesse devido à falta de lucratividade, garantindo assim que mais pessoas tenham acesso a serviços de telecomunicações de qualidade, como o 5G.

Resultado:

Não deliberado, por acordo, em razão do encerramento da reunião.

30/04/2025 – quarta-feira

09:00 CFT – Comissão de Finanças e Tributação

Reunião Deliberativa

Local Anexo II, Plenário 04 **Status** Encerrada (Termo)

Objetivo

Discussão e votação de propostas legislativas

Proposições em pauta

Ordem: **5**

CD PL 48/2019 – (ORDINARIA)
Autor(a): **Fred Costa (PRD/MG)**
Cria o serviço de Disque Denúncia de Maus Tratos e Abandono de Animais.
Despachos: CMADS -> CFT -> CCJC
Atual Relator(a): Marcos Tavares (PDT/RJ)

Parecer

Parecer do Relator, Dep. Marcos Tavares (PDT-RJ), pela não implicação da matéria em aumento ou diminuição da receita ou da despesa públicas, não cabendo pronunciamento quanto à adequação financeira e orçamentária, com emenda.

ORIENTAÇÃO FPA
EM ANÁLISE